



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA SIAP
NOME Nildete Gomes
MATRICULA 21/02/2025
VISTO 10

Data
20/02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	06.01.
ATIVIDADE(S)	2021/2023/2030
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	1500/1600

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 658 de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Prefeitura Municipal de
Salinas da Margarida
20/02/2025
18/03/25
[Assinatura]

Número do Documento de Formalização da Demanda: 79/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07/03/2025 00:00	983847	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA,

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição da películas para o equipamento de raio x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida é usado para garantir as demandas dos serviços de urgência e emergência no Hospital e o ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município no atendimento de procedimento radiológicos na verificação de lesões e fratura óssea.. Haja vista que: este material é de suma importância para o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal de Salinas da Margarida.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

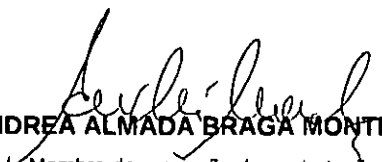
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos e suprimentos de raios-x de uso médico, dentário e veterinário	Filme Radiológico	adicional: para processamento seco, dimensões: 28 x 35, tipo: raio-x	50,00	609,79	30.489,50
Unidade de fornecimento: Caixa						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ANDREA ALMADA BRAGA MONTEIRO
 Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e dá providências."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL) e no Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula nº 10235, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula nº 10247, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula nº 10248, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula nº 10249, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pelo Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula nº

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica - Gláucia Miria Passos de Jesus Santos - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - Servidora Carline Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061

Estudo Técnico Preliminar 41/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 039.2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição de filmes radiológicos justifica-se em que: a prefeitura é proprietária de uma impressora DRYPRO marca Konica Minolta modelo SD-Q que está instalada no Hospital de Salinas da Margarida e que este equipamento só imprime com uso de filmes do tipo SD-Q 28x35cm (11x14) que possui compatibilidade exclusiva com as que são produzidos e é distribuídos com exclusividade pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 71.256.283/0001-85, conforme declaração emitida pela Associação Brasileira de Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
secretaria de saúde	Graziela Oliveira Caetano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solicitação desses fornecimentos é para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes/clientes.

4.2. As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nesse termo de referência. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme orientação da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, neste processo licitatório foi realizado a pesquisa de preço:

5.1.1 Paine de Preços, disponível no endereço eletrônico - <http://paineldepresos.planejamento.gov.br> - que encontram-se em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (Inciso I, do artigo 2º) e

5.1.2 Em mídia especializada, sítios eletrônicos, especializados (Inciso II, do artigo 2º).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Foi realizado esta solicitação para compra do item citado para atender a demanda de exames de raios-X para atendimento de urgencia emergencia do setor do Hospital de Salina da Margarida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Aquisição estimada em 50 (cinquenta caixas) contendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades cada caixa do filme radiológico, tipo raio x para processamento seco, dimensões: 28x35cm.

7.2 Essa quantidade foi baseado na demanda de exames realizados nos últimos 06 (seis) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa de valor desta contratação é de R\$ 30.489,50(trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centav).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Este processo de aquisição de filmes radiologicos para exames de raios-X solicitacao processo de Inexigibilidade, tendo em vista a exclusividade do licitante que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo as exigências de habilitação adequadas Dessa forma, entende-se que esse procedimento garantirá melhor aproveitamento do recurso disponíveis no mercado atendendo plenamente ao disposto na Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens demandados não foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, tendo em vista ser uma demanda urgente. No entanto, esta Diretoria de Administração compromete-se a realizar a inclusão do referido item no planejamento em execução tão logo seja autorizada pelo ordenador de despesas.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Atender a demanda de documentação de exames de pacientes com qualidade e atendendo às normas legais de registro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adotar providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

41.1 Não há.

15. Declaração de Viabilidade

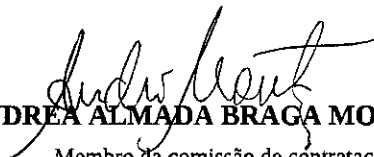
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável esta aquisição pela necessidade de laudos dos exames de raio x para com vida clínica do paciente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ANDREA ALMADA BRAGA MONTEIRO
Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

30/2025

Responsável pela Edição

FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS

Data de Criação

13/02/2025 15:32

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Filme Raio X 28x35

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nº Item	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Entrega de insumo em desacordo com o solicitado.	Entrega de item diferente do necessário, por incorreta ou incompleta especificação.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta de atendimento aos pacientes que necessitam do material cuja compra será cancelada ou com troca solicitada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Correta especificação evitando exageros e contendo o estritamente necessário para a correta aquisição.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão dos descritivos dos itens, em momento prévio a solicitação.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos itens.	A Empresa com dificuldade para disponibilizar o material no prazo, por problemas de distribuição ou falta de insumos.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Falta de atendimento aos pacientes que necessitam do material cuja compra será cancelada ou com troca solicitada.					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa mercadológica para levantamento de todas as atas disponíveis, afim de ter outras opções de empresas para a aquisição dos itens.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Adesão à outra ata SRP, cujo itens seja os mesmos demandados no referido processo.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gastos acima dos previstos.	Homologação de processo contendo itens com valor acima do estimado na unidade.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Falta de atendimento aos pacientes que necessitam do material cuja compra será cancelada ou com troca solicitada.					
2	Redução da verba destinada a compra de outros insumos, impossibilitando na aquisição dos mesmos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa de preços prévia a aquisição.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento da nota de empenho.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		

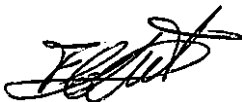
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Possibilidade de falência, insolvência ou rompimento do desabastecimento.	Falência, insolvência ou rompimento do contrato pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Falta de atendimento aos pacientes que necessitam do material cuja compra será cancelada, demandando o estudo de outras possibilidades de aquisição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Obrigatoriedade de apresentação de documentação técnica jurídica e contábil na ocasião da qualificação técnica e habilitação jurídica e contábil.			Responsável: FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

processo de filmes salinas da margarida - Bahia

3 mensagens

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às 12:14

Para: Karina Ferreira <karina.ferreira@konicaminolta.com>, Gleiciele Clemente <gleiciele.clemente@konicaminolta.com>, Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

Bom dia,

Estamos precisando comprar película de raio x para impressora laser o processo realizado em outubro de 2024 foi somente ate 31.12.2024 nao podendo ser estendido pelo fato de ser fornecimento e nao serviço. e agora estaremos realizando novo processo.

Filmes de raio x 11x14 DRYPRO, modelo SDQ da marca KÔNICA MINOLTA, para atender as necessidades de emissão e exames de Raios-X Digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-Ba.

Nos envia as documentações da empresa e notas fiscais comprovando valores repassado para outra empresa a proposta de preço e a carta de exclusividade por gentileza?

Cordialmente,

Fernanda Santos

TEL: 75 88057931 36591061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ:11.334416/0001-62

Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

24 de janeiro de 2025 às 14:02

Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>, Karina Ferreira <karina.ferreira@konicaminolta.com>, Gleiciele Clemente <gleiciele.clemente@konicaminolta.com>

Fernanda, boa tarde !

Qual a quantidade você precisa do Filme 11x14 ? Para que eu possa formalizar no orçamento.

11.

Aguardando retorno

Atenciosamente/Best Regards



Beatriz Caetano

Comercial

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

Tel: +31 9710-6026

E-mail: beatriz.caetano@konicaminolta.com



The information contained in, attached to or accompanying this e-mail message is solely for the use of the intended recipient(s). If you are not an intended recipient, please destroy this message, delete all copies held on your system and advise the sender by reply e-mail.

A informação contida, anexada ou acompanhando esta mensagem de e-mail destina-se exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) pretendido(s). Se você não é um destinatário pretendido, por favor, destrua esta mensagem, delete todas as cópias armazenadas em seu sistema e avise o remetente por e-mail de resposta.

De: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 12:14

Para: Karina Ferreira <karina.ferreira@konicaminolta.com>; Gleiciele Clemente <gleiciele.clemente@konicaminolta.com>; Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

Assunto: [External] processo de filmes salinas da margarida - Bahia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

24 de janeiro de 2025 às 14:13

Para: Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

seria pra 1 ano são 50 caixas com 125unds

Cordialmente,

Fernanda Santos

TEL: 75 88057931 36591061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

28 de janeiro de 2025 às 09:37

Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

Fernanda, bom dia !!

Segue anexo orçamento contemplando filmes radiológicos, caso aprovado, gentileza enviar assinado e carimbado.

Vamos seguir com processo de inex ?

Aguardo retorno

Atenciosamente/Best Regards



KONICA MINOLTA

Beatriz Caetano

Comercial

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

Tel: +31 9710-6026

E-mail: beatriz.caetano@konicaminolta.com

The information contained in, attached to or accompanying this e-mail message is solely for the use of the intended recipient(s). If you are not an intended recipient, please destroy this message, delete all copies held on your system and advise the sender by reply e-mail.

A informação contida, anexada ou acompanhando esta mensagem de e-mail destina-se exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) pretendido(s). Se você não é um destinatário pretendido, por favor, destrua esta mensagem, delete todas as cópias armazenadas em seu sistema e avise o remetente por e-mail de resposta.

De: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 13:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

CNDs 5 (1).zip
786K

CNDMunicipal 23.02.2025.pdf
332K

CERTIDaO NEGATIVA DE DeBITOS TRABALHISTAS.pdf_20.05.pdf
85K

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 12:1

Para: Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

Oi Beatriz preciso de 3 notas fiscais referente a venda desses filmes para outras empresas , ppor favor .

Ordialmente,

Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karina Ferreira <karina.ferreira@konicaminolta.com>

31 de janeiro de 2025 às 15:1

Para: Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>

Cc: Beatriz Caetano <beatriz.caetano@konicaminolta.com>

Oi, Fê boa tarde!

Segue solicitado. Atualizei as CNDs também.

Atenciosamente/Best Regards



Karina Ferreira

Service | Comercial

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

Tel: + 55 31 984534298 (31) 36150724 Ramal

E-mail: karina.ferreira@konicaminolta.com

13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **CNDs.zip**
743K

 **NF COMPROBATORIA FILMES SALINAS 01.pdf**
337K

 **NF COMPROBATORIA FILMES SALINAS 02.pdf**
340K

 **NF COMPROBATORIA FILMES SALINAS 03.pdf**
333K

Fernanda Santos <saudesalinas.adm@gmail.com>
Para: Karina Ferreira <karina.ferreira@konicaminolta.com>

31 de janeiro de 2025 às 16:38

OBRIGADO.
Cordialmente,

Fernanda Santos
TEL: 75 88057931 36591061
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA
CNPJ:11.334416/0001-62

[Texto das mensagens anteriores oculto]

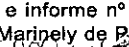


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31204159861		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGN2265416028		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
NOVA LIMA Local 4 ABRIL 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO Data _____ Responsável _____				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.516-9	MGN2265416028	05/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/14



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 28 de janeiro de 2025

OP.: OP-41817

PROP. Q-09889; Versão: 1

AO/A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE

11.334.416/0001-62

TV LIDIO PENA

SALINAS DA MARGARIDA, Bahia

44.450-000

|

PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à sua consulta, a Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos LTDA., tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio em Imagem Primária.

Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar você e sua instituição a conseguir um melhor VALOR AGREGADO, maior CONFIANÇA CLÍNICA e uma EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA através do nosso portfólio completo de Soluções em Imagem Primária que compreende: equipamentos de raios-X analógicos e digitais, mamógrafo, sistemas de digitalização via CR, painéis digitais DR, soluções em impressão, soluções em IT e uma linha de ultrassom focada no point of care.

A presente proposta tem validade de 30 (TRINTA) dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos a ocasião para ressaltar nossa consideração e estima.

Atenciosamente,

Venda filmes

Beatriz Caetano/Luiza Duarte

service.healthcare@konicaminolta.com

beatriz.caetano@konicaminolta.com

luiza.duarte@konicaminolta.com

Tel.:(31)3117-4400/4410 - 31 7128-2137



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 28 de janeiro de 2025

OP.: OP-41817

PROP. Q-09889; Versão: 1

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta nº Q-09889 para aquisição de filmes digitais, para uso na impressora Dry Pro 873, 832 e/ou Sigma:

DP

QTY	PART #	PRODUTO	PRC UNIT.	TOTAIS
50,00	9595	Filme SD-Q 2 28x35 - 11x14"	R\$609,79	R\$30.489,50
DP Total:				R\$30.489,50

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRATO)

R\$30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias via boleto bancário

Dados bancários: Konica Minolta Healthcare do B. LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85

Chave PIX Itaú: 71.256.283/0001-85

Banco do Brasil (001) AG: 2350-7 C/C: 106371-5

Itaú (341) AG: 2979 C/C: 30001-5

OBS: O banco irá solicitar um cód. identificador, que será o CNPJ do cliente

FRETE

Frete incluso - 15 dias úteis após a expedição. Obs.: Caso a embalagem de seu pedido apresente alguma avaria no ato da entrega, gentileza fazer a recusa e nos informar. Caso receba, é necessário colocar ressalva no comprovante de entrega. - .

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035

Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666

Tel.: (31) 3117-4400 - Chamados Técnico: 0800 761 8627



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 28 de janeiro de 2025

OP.: OP-41817

PROP. Q-09889; Versão: 1

Autorizado por: _____
Assinatura e carimbo

Data: ____/____/____

Dados para faturamento (Gentileza preencher todos os campos abaixo)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Est/Mun: _____

Contato e Tel.: _____

E-mail: _____

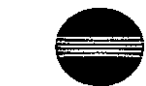
Endereço
entrega: _____

Retém impostos Federais: () Sim () Não

Quais? () PIS 0,65% () COFINS 3% () CSLL 1%

() IRRF 1% () IRRF 1,5% () IRRF 4,8%

RECEBEMOS DE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 3280 - MUNICIPIO DE MERCES - MINAS GERAIS - (R\$ 8.000,00) (oito mil reais)		NF-e N. 35.233 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



KONICA MINOLTA

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL LTDAR STAR N.420
Bairro JARDIM CANADA, Nova Lima - MG
Fone: (31) 3117-4400, CEP:34007666

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 35.233
SÉRIE 1

1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3125 0171 2562 8300 0185 5500 1000 0352 3317 4788 1031

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA MERC ADO OU REC TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256427178408 20/01/2025 10:38:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4488680180035	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 71.256.283/0001-85	
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MERCES		CNPJ/CPF 3280 17.744.442/0001-45	DATA DA EMISSÃO 20-01-2025
ENDEREÇO R SAO JOSE N. 120	Bairro/DISTRITO CACHANGA	CEP 36.190-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 20-01-2025
MUNICÍPIO MERCES	FONE/FAX +55	UF MG	HORA DA SAÍDA 10:38:40

FATURA/DUPLICATA									
CÁLCULO DE IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 8.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL BRINGER DO BRASIL AGENCIA DE CARGAS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 94.001.641/0008-80
ENDEREÇO Av PROFESSOR MAGALHAES PENIDO N. 617		MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0026082230027		
QUANTIDADE 3,00	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 36,0620 Kg	PESO LÍQUIDO 32,2950 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR	ALÍQUOTA ICMS IPI
9594	FILM SD-Q2 10X12 - 25X30 Lote: 83239 D. Val: 28/02/26	37011010	140	5102	UN	5	680,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9595	FILM SD-Q2 11X14 - 28X35 Lote: 83358 D. Val: 31/03/26	37011010	140	5102	UN	5	920,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ISENTO DE ICMS CONFORME ITEM 95 DO ANEXO X DO RICMS 2023, IPI COM ALIQUOTA 0 CONFORME TABELA TIPI ESTABELECIDO PELO DECRETO - 8.950 2016 NCM 3701.10.10 CHAPAS E FILMES PARA RAIOS-X, SENSIBILIZADOS EM UMA FACE REDAÇÃO DO ITEM DADA PELO CONVENIO ICMS N 143. 12 DEZEMBRO DE 2024 DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 10 DO ANEXO UNICO DO CONVENIO ICMS N 01.99, DE 02.03.1999, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS AS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. SE 00121/2025 PROCESSO 000067/2023 CONTRATO 0156/2024 ATA RP 0029/2023 NU 267694 - Retenção de I.R. com Aliquota de 1,2%, no valor de R\$ 96,0 Depósito Banco do Brasil ag. 2350-7 c/c 106371-5	

RECEBEMOS DE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 811 - CLINICA DE IMAGEM DR JOAO DA LUZ LTDA - CEARÁ - (R\$ 1.549,62) (hum mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

NF-e

N. 34.992

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



KONICA MINOLTA

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL LTDAR STAR N.420
Bairro JARDIM CANADA, Nova Lima - MG
Fone: (31) 3117-4400, CEP:34007666

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N. 34.992

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 1271 2562 8300 0185 5500 1000 0349 9214 5234 6924

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.
nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC. DESTINADA N CONTR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246381571428 23/12/2024 11:17:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4488680180035

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNEJ/CPF

71.256.283/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CLINICA DE IMAGEM DR JOAO DA LUZ LTDA

811

CNPJ/CPF

05.468.210/0001-22

DATA DA EMISSÃO

23-12-2024

ENDEREÇO

Av EDILON AGUIAR N. 26

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO.

CEP

63.660-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

23-12-2024

MUNICÍPIO

TAUA

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068289987

HORA DA SAÍDA

11:17:16

FATURA/DUPPLICATA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.549,62

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPT

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.549,62

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PATRUS TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

17.463.456/0013-24

ENDEREÇO

Rua JOSE AFONSO BARBOSA MELO N. 145

MUNICÍPIO

CONTAGEM

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1865693800540

QUANTIDADE

1,00

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

10,0890 Kg

PESO LÍQUIDO

9,2290 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR	ALÍQUOTA
9595	FILM SD-Q2 11X14 - 28X35 Lote: 83358 D. Val: 31/03/26	37011010	140	6108	UN	1	609,79	0,00	0,00	609,79	0,00	0,00	0,00	0,00
9596	FILM SD-Q2 14X17 - 35X43 Lote: 82381 D. Val: 30/08/25	37011010	140	6108	UN	1	939,83	0,00	0,00	939,83	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ISENTO DE ICMS CONFORME ITEM 95 DO ANEXO X DO RICMS 2023, IPI COM ALÍQUOTA 0 CONFORME
TABELA TIPI ESTABELECIDO PELO DECRETO - 8.950 2016 NCM 3701.10.10 CHAPAS E FILMES PARA
RAIO-X, SENSIBILIZADOS EM UMA FACE REDAÇÃO DO ITEM DADA PELO CONVENIO ICMS N 149 DE
13.12.2002 DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 10 DO ANEXO UNICO DO CONVENIO ICMS N 01.99, DE
02.03.1999, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS AS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS
DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1100 - A. S. N. G. MARTINS CLIN DE RAD EIRELI - SÃO PAULO - (R\$ 1.688,51) (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

NF-e

N. 35.304
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



KONICA MINOLTA

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL LTDAR STAR N.420
Bairro JARDIM CANADA, Nova Lima - MG
Fone: (31) 3117-4400, CEP:34007666

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

3125 0171 2562 8300 0185 5500 1000 0353 0419 6807 1460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.
nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

N. 35.304

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC. DESTINADA N CONTR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256439942466 27/01/2025 09:50:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4488680180035

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

71.256.283/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

A. S. N. G. MARTINS CLIN DE RAD EIRELI

1100

CNPJ/CPF

00.656.483/0001-87

DATA DA EMISSÃO

27-01-2025

ENDEREÇO

Av NOVE DE JULHO N. 876

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO.

CEP

19.800-021

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

27-01-2025

MUNICÍPIO

Assis

FONE/FAX

+55

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:50:50

FATURA/DUPLICATA

B*

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.688,51

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.688,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRINGER DO BRASIL AGENC CARGAS LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

94.001.641/0001-04

ENDEREÇO

Av CRUZEIRO N. 300 TERREO-SALA 01

MUNICÍPIO

Cachoeirinha

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1770165808

QUANTIDADE

1,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

11,3700 Kg

PESO LÍQUIDO

10,1780 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR	ALÍQUOTA
9594	FILM SD-Q2 10X12 - 25X30 Lote: 83202 D. Val: 28/02/26	37011010	140	6108	UN	1	488,93	0,00	0,00	488,93	0,00	0,00	0,00	0,00
9585	FILM SD-Q2 11X14 - 28X35 Lote: 83358 D. Val: 31/03/26	37011010	140	6108	UN	2	609,79	0,00	0,00	1.219,58	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ITEM 95 DO ANEXO X DO RICMS 2023, IPI COM ALÍQUOTA 0 CONFORME TABELA TIPI ESTABELECIDO PELO DECRETO - 8.950 2016 NCM 3701.10.10 CHAPAS E FILMES PARA RAIO-X, SENSIBILIZADOS EM UMA FACE REDACAO DO ITEM DADA PELO CONVENIO ICMS N 143. 12 DEZEMBRO DE 2024 DA NOVA REDACAO AO ITEM 10 DO ANEXO UNICO DO CONVENIO ICMS N 01.99, DE 02.03.1999, QUE CONCEDE ISENCAO DO ICMS AS OPERACOES COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE.
PEDIDO FEITO PELO PEC NU 268369

RESERVADO AO FISCO



1/2

D.I. ABIMFI 0060/2024
18.12.2024

DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, NO TERRITÓRIO NACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Estabelecida na Rua Star nº 420 no Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, do Estado de Minas Gerais – MG sob o CEP 34007-666 Brasil, e inscrita sob o nº do CNPJ: 71.256.283.0001/85, está devidamente autorizada a importar e distribuir com exclusividade os produtos especificados abaixo.

Atestamos ainda que os filmes são validados para utilização exclusiva com as impressoras Dry fabricadas pela Konica Minolta, registro ANVISA 80101380011.

O presente documento foi emitido com base em documentação apresentada pela Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda,

especificamente para o produto conforme descrição dos modelos/tamanhos abaixo.

PRODUTO:

- **Produto:** Filmes Para Raios X
- **Modelos:**

Registro ANVISA	Classe de risco	Produto	Modelos
80101389001	II	Filmes Para Raios X	AE65 - 35x45cm (14x17 inch). Kit: UYYY172 SILT - HEATING RACK A3RJ - 20x25cm (8x10inch) A3R5 - 20x25cm (8x10 inch) A3R6 - 25x30cm (10x12 inch) A3R8 - 28x35cm (11x14 inch) A3WA - 25x30cm (10x12 inch)



2/2

			A3WC - 20x25cm (8x10 inch) A3WE - 18 x 43cm (7x17 inch) A3WG - 30x35cm (12x14 inch) A3WH - 24x30cm (10x12 inch) A3WM - 18x24cm (7x10 inch). SD-Q2: AE5X - 20x25cm (8x10 inch) A3W7 - 35 x 35cm (14x14 inch) A3W9 - 28x35cm (11 x14 inch) A49M - 20x25cm (8x10 inch). SD-P: A5FR - 35x43cm (14x17 inch) A49N - 25x30cm (10x12inch) A49P - 28x35cm (11x14inch) A49R - 35x43cm (14x17inch) A5FH - 20x25cm (8x10 inch) A5FJ - 25x30cm (10x12 inch) A5FM - 28x35cm (11x14 inch) AE5Y - 25x30cm (10x12 inch) A5FN - 35x35cm (14x14 inch) A5G4 - 20x25cm(8x10 inch) A5G5 - 25x30cm(10x12 inch) A7LG - 25x30cm (10x12inch) A76F - 20x25cm (8x10inch) A76H - 28x35cm (11x14inch) BBBY - 25x30cm (10x12 inch) FD30 - 20x25cm (8x10 inch). MG-SR: A3W6 - 35x43cm (14x17 inch) FHKN - 20x25cm (8x10 inch). SD-QM: A3RK - 25x30cm (10x12 inch) FHY8 - 25x30cm (10x12 inch) FH0P- 28x35cm (11x14 inch) FH46 - 35x43cm (14x17 inch) LNTE - 35x35cm (14x14 inch) LN05 - 28x35cm (11x14 inch) L9GQ - 28x35cm (11x14 inch) L9HH - 35x43cm (14x17 inch) MJH2 - 20x25cm (8x10 inch). SD-PM: A5G7 - 28x35cm(11x14 inch)
--	--	--	--



3/2

			MJMV - 25x30cm (10x12 inch) 3 Versões 11/16/10/2020 N1DD - 20x25cm (8x10 inch). SD-Q: A3RD - 35x43cm (14x17 inch) PWVH - 25x30cm (10x12 inch) SD-S: A76j - 35x43cm (14x17 inch) AE62 - 28x35cm (11x14 inch) AE63 - 35x35cm (14x14 inch)
--	--	--	---

- **Marca:** Konica Minolta
- **Classificação Tarifária:** 3701.10
- **Finalidade:** Esse pedido é feito especificamente para importação e distribuição.

A validade deste documento é de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da data de sua emissão e aplica-se exclusivamente para a finalidade citada acima.

Atenciosamente,

WALTER DE
CARVALHO
JUNIOR:90141989815
89815

Digitally signed by
WALTER DE CARVALHO
JUNIOR:90141989815
Date: 2024.12.19
11:03:47 -03'00'

Walter de Carvalho Junior
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

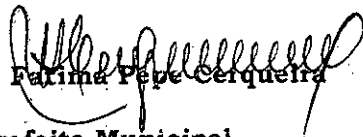
AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 039/2025, AUTORIZO adjudico e homologo o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA., junto à empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.256.283/0001-85, cujo valor global da contratação será de R\$ 30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), anuais, à fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Salinas da Margarida, 21 de fevereiro de 2025.


Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 854, 10º andar, sala 1003, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.002/0001-71, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 3522864519-0, em sessão de 26/08/2014, neste ato representada por seu Representante, Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042;

FUMIHIKO HAYASHIDA, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**", e

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30315-500; e

MASATO NINOMIYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080;

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/14

resolvem, de comum acordo, promover a 27ª alteração contratual da empresa e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES:

A) Criação de Conselho de Administração

CLÁUSULA PRIMEIRA – Decidem os Sócios, criar um Conselho de Administração que será composto por membros residentes no Brasil ou no exterior, que passará a ser a nova Cláusula Nona, conforme abaixo:

"CLÁUSULA NONA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração, nomeados pelos Sócios, que poderão ser residentes no Brasil ou no exterior. Os membros do Conselho de Administração têm como função emitir pareceres e orientações sobre os negócios da Sociedade e deliberar e aprovar as matérias referidas no Contrato Social e Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: *O Presidente do Conselho de Administração será o Diretor Presidente.*

Parágrafo Segundo: *Os Conselheiros serão eleitos para um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A eleição será realizada anualmente junto com a reunião de sócios para aprovação de contas. A atuação não será remunerada.*

Parágrafo Terceiro: *As convocações, bem como decisões do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões, conforme dispostas no Regulamento do Conselho de Administração, sendo certo que o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho é de 2 (dois) dos membros, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião, sendo o desempate feito pelo Presidente do Conselho."*

B) Alteração no Quadro de Administração e Nomeação de Novo Diretor

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Sócios decidem, ainda, neste ato nomear o Sr. **Daniel Nunes da Cunha Martins**, acima qualificado, como administrador da Sociedade, com o cargo de Diretor, passando a Sociedade a possuir três administradores. Ainda por este

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/14

ato, decidem os Sócios, ratificar a nomeação do Sr. Fumihiko Hayashida e do Sr. Masato Ninomiya como Administradores da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante das alterações acima, a Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

*A sociedade poderá ser administrada por três administradores, sendo um deles denominado **Diretor-Presidente** e os demais **Diretor**, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042, o cargo de **Diretor** pelo Sr. **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30315-500 e pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os administradores seguirão o Regulamento Interno da Administração, sendo certo que em matérias relevantes, os administradores poderão solicitar orientação, parecer e/ou aprovação do Conselho de Administração."*

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/14

CLÁUSULA QUINTA – Resolvem, finalmente, os sócios, tendo em vista as alterações ora levadas a efeito, proceder à consolidação das cláusulas do Contrato Social, renumerando as cláusulas, conforme abaixo:

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sociedade gira sob a denominação social de **"KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA."**, com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666, cujo uso caberá, exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem como objetivo social:

- Indústria, comércio atacadista de equipamentos eletroeletrônicos como: hospitalar, telecomunicações, óticas, vídeo e industrial, importação, exportação, distribuição, representação, armazenagem, transporte dos produtos fabricados e comercializados; a locação de equipamentos médicos e hospitalares; e a prestação de serviços em equipamentos médicos, hospitalares, industriais, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 5.547.738,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 5.547.738 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

1. **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** com 5.547.737 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 5.547.737,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;
2. **FUMIHIKO HAYASHIDA** com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por três administradores, sendo um deles denominado **Diretor-Presidente** e os demais **Diretor**, com amplos e irrestritos poderes,

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14

sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30160-042; o cargo de **Diretor** pelo Sr. **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30315-500 e pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Pacaembú, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os administradores seguirão o Regulamento Interno da Administração, sendo certo que em matérias relevantes, os administradores poderão solicitar orientação, parecer e/ou aprovação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA NONA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração, nomeados pelos Sócios, que poderão ser residentes no Brasil ou no exterior. Os membros do Conselho de Administração têm como função emitir pareceres e orientações sobre os negócios da Sociedade e deliberar e aprovar as matérias referidas no Contrato Social e Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração será o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros serão eleitos para um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A eleição será realizada anualmente junto com a reunião de sócios para aprovação de contas. A atuação não será remunerada.

Parágrafo Terceiro: As convocações, bem como decisões do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões, conforme dispostas no Regulamento do Conselho de Administração, sendo certo que o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho é de 2 (dois) dos membros, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião, sendo o desempate feito pelo Presidente do Conselho.

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA DE PAULA BOMFIM

pág. 8/14

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DIVERGÊNCIAS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/14

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Nova Lima, MG, 1º de abril de 2022.

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA.**

Sócia

FUMIHIKO HAYASHIDA – Diretor Presidente

FUMIHIKO HAYASHIDA

Sócio e Administrador

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
Administrador Não Sócio

MASATO NINOMIYA
Administrador Não Sócio

(Última página da 27ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., datada de 1º de abril de 2022).

SOC01851c

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 11/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA**
CNPJ: 71.256.283/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:16 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **A73D.C658.CE67.F879**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.256.283/0001-85
Razão Social: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDU
Endereço: R STAR 420 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34007-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020319430488157823

Informação obtida em 12/02/2025 08:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.256.283/0001-85

Certidão nº: 82387987/2024

Expedição: 28/11/2024, às 09:34:12

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.516-9	MGN2265416028	05/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120415986-1 e protocolado sob o número 22/171.516-9 em 08/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9291807, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.300.188-96	FUMIHIKO HAYASHIDA
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/171.516-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/171.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cerifico o registro sob o nº 9291807 em 11/04/2022 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MED-COS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 221715169 - 08/04/2022. Autenticação: F73510F738A494FEBD05D333ACE8041F2101A26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/ 71.516-9 e o código de segurança 0u9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



KONICA MINOLTA

Procuração

OUTORGANTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, com sede à Rua Star, nº 420, bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.641.926-80 e Carteira de Identidade M- 9.152.947, expedida pela SSP/MG.

OUTORGADA: DANIELA RESENDE LACERDA, brasileira, casada, tecnóloga em radiologia, inscrita no RG MG 11013608 e CPF/MF nº 057.143.246-84, residente e domiciliada à Av. Senador José Augusto, 260 - Torre I, apto.804, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep: 0575-847

PODERES: São conferidos a outorgada, plenos poderes para representar a outorgante em: (i) Procedimentos licitatórios perante a Administração Pública direta e indireta, incluindo autarquias, podendo prestar declarações, assinar termos bem como realizar todos os procedimentos necessários, tais como apresentação de propostas, formulação de lances, interposição de recursos, impugnações. Poderá ainda assinar o que for preciso, juntar e desentranhar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, incluindo em caso de informações em notas de serviços, preencher formulários, ratificar, retificar, assinar termos/contratos/ofícios, firmar compromissos, requerer prorrogação de prazos de entrega, de contrato, firmar laudos técnicos bem como respostas à notificações, (ii) Perante pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas físicas, para fins de formalizar contratos de venda de serviços, manutenção e peças e respectivos aditivos, sendo todos os poderes inerentes à prática dos interesses empresariais da outorgante e diretamente ligados aos atos e funções inerentes ao seu cargo/função perante a Outorgante, sempre para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

SUBSTABELECIMENTO: Os poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos em seu todo ou de forma parcial,

VALIDADE: a presente procuração tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2024.

Nova Lima, MG, 11 de setembro de 2023.

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 71.256.283/0001-85
Outorgante

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 12/09/2023 14:33:44 4966
SELO DE CONSULTA: GU005364
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7939.9657.9683.6295
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
MARINA MOREIRA PINTO - Escrevente
Emol: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9 75 ICS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.jmg.jus.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

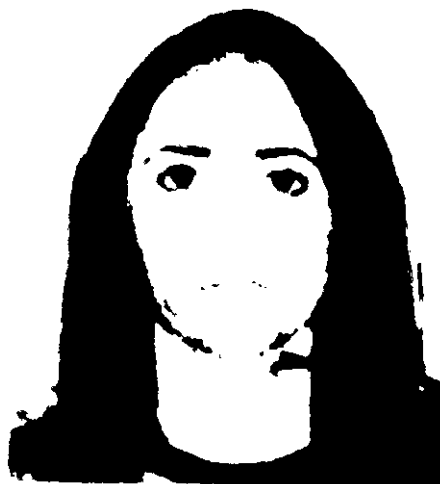
Nº DA ETIQUETA ACP036312



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2343687089

DANIEL RESENDE LACERDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11013608 PC MG

CPF DATA NASCIMENTO
057.143.246-84 25/06/1978

FILIAÇÃO
SEBASTIAO GONTIJO
RESENDE
REGINA CELIA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04062558200

VALIDADE
08/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2007



VALID

OBSERVAÇÕES

Daniela Resende Lacerda

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/02/2022

PLASTIFICAR

87089

Erico da Cunha Neto

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG**

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 235124 / 2024****Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 17285

ContribuinteKONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA
DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**C.N.P.J/C.P.F.**

71256283000185

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA STAR, Nº: 420, , CEP: 34000000

Bairro: JARDIM CANADA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

25/11/2024

Validade23/02/2025⁷**Nº Protocolo**

0

Data Protocolo

25/11/2024

N.º De Autenticidade: 690.5B5.E86.48E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA; que até a presente data, em nome do Requerente não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 09:28:44 do dia 25/11/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040

Unidade Vila da Serra - Rod. Januário Carneiro, nº 8625, 4º andar, Vale do Sereno - T2, Nova Lima MG 34006-000 /Tel(31)3180.5920

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/11/2024		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/02/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 448868018.00-35		CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA STAR				NÚMERO: 420	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: JARDIM CANADA		CEP: 34007666	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: NOVA LIMA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000822767300					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Processo recebido em 20/02/2025

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual o Setor de Licitações atribui o nº 039/2025.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.


Nildete Santos Gomes da Silva

Matricula: 128

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2025	983847	Rascunho	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS
Título: filmes de raio x			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 32.250,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415184 - Filme Radiológico Tipo: Raio-X , Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 28 X 35 C	Caixa 125 Unidade	50

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 645,0000	R\$ 645,0000	R\$ 645,0000	Desvio Padrão 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço R\$ 645,0000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	40	Caixa 125 Unidade	R\$ 645,0000	19/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Número d	Descrição	Unidade d	Quantidade	Identifica	UASG	Filtro aplicado na pesquisa de c
1	Filme Rad	Caixa 125	40	59.269.654	254447	Período: 12 Meses

Relatório emitido em 13/02/2025 15:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

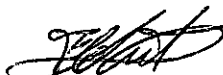
$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Saúde

<u>item</u>	<u>descrição do item</u>	<u>apresentação</u>	<u>cat mat</u>	<u>quantidade</u>	VALOR UNIT KONICA MINOLTA	compras gov
1	Filme Radiológico tipo raio x, processamento a seco. Dimensões 28x35. - Informações complementar - Películas para impressora laser drypr tipo de raio x digital . Processamento a seco. Dimensões 28x35cm. Filme sd-q 2 28x35cm -11x14konica	caixa c125und	415184	50	R\$ 609,79	R\$ 645,00
					R\$ 30.489,50	R\$ 32.250,00


FERNANDA SANTOS
ASSESSORA TECNICA



Processo Administrativo nº039.2025

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

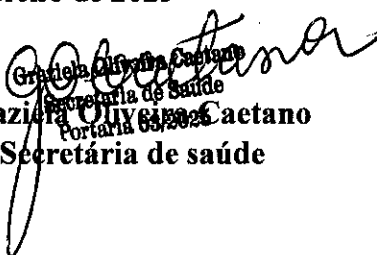
Ilma. Sr.^a Sr. Henrique de Jesus Nunes - Coordenador de Contabilidade
Servidor Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade de contratar **OBJETO contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.**

Solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida -Ba, 13 de fevereiro de 2025


Graziela Oliveira Caetano
Secretaria de Saúde
Portaria 039/2025
Secretaria de saúde



Processo Administrativo nº039.2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Graziela Oliveira Caetano
Secretaria de Saúde

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade **OBJETO contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.**

Para o período informado neste processo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;
(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO - SAUDE
UNIDADE(S)	06.01.00
ATIVIDADE(S)	2021/2023//2030
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	1500/1600

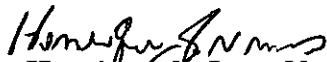
() Trata-se de Hipótese em que será usado o Sistema de Registro de Preços, devendo a indicação da Dotação ocorrer por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), INFORMA-SE que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Salinas da Margarida -Ba, 13 de fevereiro de 2025


Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações

Av Presidente Getúlio Vargas S/N – Centro – 1 andar – Salinas da Margarida – Bahia. Cep 44.450.000. Email. saudesalinas@gmail.com. Contatos: 75 998956545 – 75 998946273

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS	13/02/2025 15:07 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		039.2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.

Item	descrição do item	ap	cat mat	qtd	VALOR UNIT KONICA MINOLTA	compras gov
1	Filme Radiologico tipo raio x, processamento a seco. Dimensoes 28x35. - Informações complementar - Películas para impressora laser drypr tipo de raio x digital . Processamento a seco. Dimensões 28x35cm. Filme sd-q 2 28x35cm -11 x14konica	caixa c125und	415184	50	R\$ 609,79	R\$ 645,00
					R\$ 30.489,50	R\$ 32.250,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nesse termo de referencia

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de filmes radiográficos em quantidade e característica estabelecidas neste termo de referência, item essencial para os procedimentos radiológicos. Apêlculas para o equipamento de raio x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida é usado para garantir as demandas dos serviços de urgência e emergência no Hospital e o ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município no atendimento de procedimento radiológicos na verificação de lesões e quebra óssea.. Haja vista que: este material é de suma importância para o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal de Salinas da Margarida

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Hospital Municipal de Salinas da Margarida. Rua Presidente Vargas s.n Centro - Salinas da Margarida. Bahia.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.489,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$30.489,50 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO - SAUDE
UNIDADE(S)	06.01.00
ATIVIDADE(S)	2021/2023//2030
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	1500/1600

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ANDREA ALMADA BRAGA MONTEIRO
Membro da comissão de contratação



Processo Administrativo nº039.2025

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência

A

Andrea Almada Braga Monteiro

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da margarida-BA. .

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Termo de Referência submetido a análise**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO** contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.

Salinas da Margarida -Ba, 13 de fevereiro de 2025

Graziela Oliveira Caetano
Secretaria de Saúde
Fevereiro 13/2025
Graziela Oliveira Caetano
Graziela Oliveira Caetano
Secretário Municipal de Saúde



Processo Administrativo nº039.2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

Maria de Fatima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.**

Remete-se, na oportunidade, a **Minuta do Edital Padrão, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Atenciosamente.

Salinas da Margarida -Ba, 13 de fevereiro de 2025


Andrea dos Santos Carvalho
Secretária de Administração e Planejamento



Processo Administrativo nº039.2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.^a Aurea Ferreira (PREGOEIRA)
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a **contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizados sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: **Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o CheckLists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:

- a) Cadastramento na Licitação no ComprasNet;



Processo Administrativo nº039.2025

- b) Encaminhamento do Edital no ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município;
- c) Divulgação do Aviso do Certame, obedecendo-se ao prazo estabelecido no art. 55, inciso II, alínea a da Lei 14.133/2021, e meios de divulgação estabelecidos no art. 54, § 1 da mesma Lei, na qual inclui a publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e no PNCP;
- d) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo: É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

Ressalto que a estrita observância de todos os procedimentos é fundamental para garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PEPE CERQUEIRA
Prefeita Municipal de Salinas da Margarida



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, recebido nesta data, na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, registro o Processo Administrativo nº 039/2025 como correspondente ao INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento da publicidade exigidos na Lei nº 14.133/93, emito o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência e o divulgo no PNCP, bem como público o resumo no Diário Oficial do Município (DOM), cumprindo-se os art. 54 e 55 da referida Lei.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.

Nildete Santos Gomes da Silva
Matrícula: 128



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – DFD Nº 079/2025

ASSUNTO: Aquisição.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretária S^a. Graziela Oliveira Caetano, solicitou a deflagração da Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA. para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende o interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi R\$30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), obtida através de estimativa já praticado pela Administração, especificamente os anos de 2022/2024].

No caso, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar será usado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para permitir-se a contratação com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação, segundo o ETP e o Termo de Referência, será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Em tempo, considerando a o interesse de contratação simultânea dos credenciados, submete a presente deliberação a Assessoria Jurídica para que analise o Edital em anexo que deverá ser publicado publicada para as finalidades do artigo 79, inciso I combinado com o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

existência nestes autos de Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas, lavro a Lista de Verificação Anexa e submeto o processo a Assessoria Jurídica, para que emita o correspondente Parecer Jurídico.

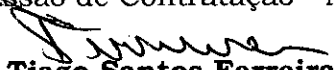
Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Presidente da Comissão de Contratação - Matrícula nº 10245


Aurea Ferreira de Souza

Membro da Comissão de Contratação - Matrícula nº 2036


Tiago Santos Ferreira

Membro da Comissão de Contratação - Matrícula nº 1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – DFD Nº 079/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

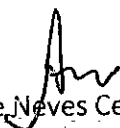
Ilma. Dr.

Assessores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida
Consultoria Jurídica

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA, para o período informado nos presentes autos, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer Conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-Ba 20 de fevereiro de 2025.



Aline Neves Cerqueira

Agente de Contratação - Matrícula nº2036



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº 039/2025
Inexigibilidade de licitação nº. 010/2024

I - RESUMO

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da pessoa jurídica denominada **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº. 420, Jardim Canadá – Nova Lima/MG, CEP.: 34.007-666, visando a aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA, conforme Termo de Referência e proposta de preços.

A Comissão de Licitação, encaminhou e-mail contendo, dentre outros, os seguintes documentos:

- (i) termo de abertura do processo;
- (ii) Documentação de Formalização da Demanda - DFD;
- (iii) Estudo Técnico Preliminar;
- (iv) justificativa da situação de inexigibilidade de licitação com elementos necessários à sua caracterização;
- (v) despacho determinando o estudo de viabilidade da inexigibilidade, dotação orçamentária, autorização para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação;
- (vi) documentação da empresa detentora da exclusividade em todo território nacional, incluindo acessórios, partes e peças, do produto fabricado pela

**SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

empresa Konica Minolta Inc. Japão, acompanhada com as respectivas certidões de regularidade fiscais, justificativa;

(vii) Termo de Referência;

(viii) Proposta de Preço;

Assim, aportaram os presentes autos a esta Assessoria Jurídica, a fim de que teça seu parecer, ao que passo a esposar meu entendimento acerca da situação sob enfoque.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra esclarecer, que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos a esta Assessoria, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda.

Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente a atender ao disposto no parágrafo único do art. 17, da Lei 14.133/2021.

Ressalte-se, desde já, que o exame desta Assessoria se dá nos termos do art. 17, da Lei 14.133/2021, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la.

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Destaco que cabe a Assessoria Jurídica ater-se somente ao prisma estritamente



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos.

A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que carecem do parecer jurídico, como forma de legalidade à contratação, por exclusiva exigência legal.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório prévio, assegurando igualdade de condições a todos concorrentes, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências;

Logo, apesar de o procedimento licitatório ser a regra, a Constituição da República, ao inaugurar o citado comando legal, ressalva que haverá casos especificados na legislação em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

A Lei Federal nº 14.133/21, ao regulamentar a previsão contida na Constituição Federal, prevê em seu art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

I do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição.

No caso em exame, pretende-se a contratação direta de empresa, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Para a perfeita incidência do art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, além da caracterização do fornecimento exclusivo do bem, deve ser comprovado que o objeto que se deseja contratar é o único apto a atender as necessidades da Administração.

Nesse sentido, colho em artigo produzido pela Editora Zênite:

“O art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’. Ao conferir essa disciplina, a regra em questão estabelece a premissa maior que fundamentará os casos de inexigibilidade de licitação, qual seja a inviabilidade de competição incidente sobre o objeto da contratação pretendida.

O inciso I do mesmo dispositivo detalha a regra geral e prevê que a licitação será inexigível ‘para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes’.

Essa hipótese legal evidencia que a Administração poderá contratar com base em inexigibilidade de licitação sempre que, após realizar os exames e análises necessários, identificar que a solução em condições de satisfazer a necessidade é prestada por fornecedor exclusivo (*inviabilidade absoluta*). E aqui abre-se um parêntese para destacar a importância no que diz respeito à definição da solução, apta a atender a demanda.

Cumpra esclarecer que é preciso que se demonstre a adequação entre a necessidade e a solução.



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Assim, definida a solução, em um segundo momento, é preciso demonstrar, de acordo com o mercado, quais são os objetos (produtos e serviços) que traduzem e materializam a solução capaz de satisfazer plenamente a necessidade, o que se faz por meio de cuidadosa análise e eleição de um conjunto de especificações e características técnicas - a descrição do objeto.

Por fim, como condição para que se configure a inexigibilidade com fulcro na exclusividade, é indispensável demonstrar que o objeto, seja de que natureza for, somente poderá ser fornecido ou prestado por um agente econômico monopolista.

Vale dizer: é preciso demonstrar cabalmente que somente o monopolista (fornecedor exclusivo) é capaz de atender plenamente à necessidade da Administração, o que torna a competição inviável por impossibilidade de disputa'.

Comprovada a imprescindibilidade em relação à determinada solução, a fim de configurar a inexigibilidade em relação à exclusividade no fornecimento, impreterível comprovar que é comercializada/prestada por apenas um particular.

A exclusividade deve ser claramente comprovada, de modo que não restem dúvidas acerca do fato de que somente um particular está apto a negociar aquela solução, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição que fundamenta o afastamento do procedimento licitatório."

Quanto ao tema, Marçal Justen Filho, leciona:

"É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais. [...]. As causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.^a ed., São Paulo: Dialética, 2010. p. 357-358).



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Conforme ressaltada pela doutrina de Marçal, a inviabilidade se dá tanto pela circunstância do sujeito a ser contratado quanto pela natureza do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação objeto dessa manifestação encontra amparo na legislação acima especificada – inviabilidade de competição - posto que a aquisição de película para impressora laser DRYPRO, modelo SDQ da marca KÔNICA MINOLTA objeto da contratação são oferecidos com exclusividade pela empresa a ser contratada, conforme declaração exclusiva de comercialização do produto constantes nos autos.

Desta feita, a escolha pela contratação mediante inexigibilidade de licitação ocorre ante a impossibilidade jurídica de instaurar competição entre eventuais interessados na realização dos serviços, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é o proprietário do bem almejado pelo Poder Público.

Registre-se que a situação de inexigibilidade enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 da Lei 14.133/2021, o processo de inexigibilidade deverá conter:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso, encontramos documentos que justificam a contratação, e por ser ato discricionário do gestor, não iremos analisar as razões do Administrador.

A indicação e escolha do prestador de serviço também é mencionada pelo Gestor, vez que a empresa é a única do Território Nacional que comercializa a película para impressora, e do melhor interesse para a população já que trata-se de raio X para amostragem de exames.

Com referência aos motivos da escolha da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para a aquisição de película para impressora laser DRYPRO, modelo SDQ da marca KÔNICA MINOLTA, objeto desse processo de Inexigibilidade de Licitação, fica plenamente justificada em razão das qualificações da empresa contratada face suas atuações em outras entidades administrativas com exclusividade. Com relação à Justificativa do Preço a ser pago à contratada, deve-se observar primordialmente os parâmetros da proposta apresentada pela mesma encontrando-se dentro do valor de mercado local, de modo que seja um preço razoável diante dos serviços que serão executados pela contratada.

Quanto a publicação, deve acontecer tão logo seja assinado o contrato de

10-



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

aquisição.

Reforço que a comprovação da exclusividade se deu por via documental, o que me dá indícios e relativa segurança de que a exigência resta cumprida. É de inteira responsabilidade do Comissão de Licitação a observância de item a item levantado nesse parecer, em consonância com o texto legal.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2024, da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** para a aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA, condicionada à observância das recomendações perfilhadas no bojo do opinativo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

Salinas da Margarida, 21 de fevereiro de 2025.


Simone Cardoso Dourado Santos
OAB/BA Nº. 36.389



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 039/2025, AUTORIZO adjudico e homologo o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQ da marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA., junto à empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.256.283/0001-85, cujo valor global da contratação será de R\$ 30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), anuais, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Salinas da Margarida, 21 de fevereiro de 2025.


Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada a Senhora Prefeita, Documento de Formalização de Demanda e demais elementos reunidos no Processo Administrativo em epigrafe, oriunda da Secretaria Municipal De Saúde, contendo documentos necessários a viabilizar a contratação do objeto acima identificado, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos os Requerimentos de Participação e documentos de habilitação para credenciamento com base no Art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foi obtido o parecer jurídico sobre a Contratação.

Consta homologação de hipótese de Inexigibilidade e divulgação da lista pessoas credenciadas, bem como a sua atualização no PNCP.

O ato foi publicado no PNCP, DOM.

Lavra-se o Contrato ao qual se atribui o número nº 034/2025 FMS.

Assim para constar o este Servidor, faz o presente registro e autuação.

Salinas da Margarida-Ba, 21 de fevereiro de 2025.

Aline Neves Cerqueira

Agente de Contratação - Matrícula nº2036



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

**CONTRATO Nº 034/2025-FMS - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A
EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO
BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DE
APARELHO DE RAIO-X.**

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416.416/0001-62, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº nesta cidade, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **Sra. Graziela Oliveira Caetano**, brasileira, e pela Prefeita Srª. **Maria de Fatima Pepe Cerqueira**, portadora da Cédula de Identidade nº **01.163.892-30 - SSP-BA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.256.283/0001-85, com sede na rua star n 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima/MG, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], com base no processo de **Inexigibilidade Nº 010/2025** e todas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 039/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta Inexigibilidade **010/2025**, a saber:

UNIDADE: 06.01.00

PROJETO/ATIVIDADE: 2021-2023-2030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500/1600

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLASULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.3 Na presente contratação foi admitida a indicação da seguinte marca e modelo com a justificativa seguinte:

4.4 O fornecedor é exclusivo da marca Konica e levando em consideração que é o único capaz de atender à necessidade.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

5. CLASULA QUINTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos materiais e para execução do serviço é de 07 (sete) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento/serviço, em remessa única.

5.2 Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 CLASULA SEXTA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. CLASULA SETIMA- DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Rubrica

DL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

- 7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CLASULA OITAVA -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. CLASULA NONA-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6 Habilitação Jurídica:

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Rubrica

DL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço

completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

9.9.2 Declaração de exclusividade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14/133 de 2021 e vincula-se ao processo e anexos da Inexigibilidade Nº 010/2025, constante do Processo Administrativo nº 039/2025, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2.(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Salinas da Margarida - Ba, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Maria de Fatima Pepe Cerqueira

Prefeita

Graziela Oliveira Castano
Secretaria Municipal de Saúde

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:71.256.283/0001-85

NOME: V. Borrio

CPF: 104.293.315-41

NOME: B

CPF: 009.836.365-35



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Processo Administrativo nº 039/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025
Contrato Nº 034/2025-FMS
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,
CNPJ: 71.256.283/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 06.01. - Projeto/Atividade: 2021-2023-2030- Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Fonte: 1500-1600
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total: R\$ 30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 21/02/2026
Pelo Contratante: Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal
Pela Contratada: Konica-Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Médicos Ltda,
Data: 21 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Processo Administrativo nº 039/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025
Contrato Nº 034/2025-FMS
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,
CNPJ: 71.256.283/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de películas para a impressora laser DRYPR, modelo SDQda marca KONICA MINOLTA, para atender as necessidades da emissão de exames de raios-x digital localizado no Hospital Municipal de Salinas da Margarida-BA.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 06.01. - Projeto/Atividade: 2021-2023-2030- Elemento de Despesa: 33.90.30.00- Fonte: 1500-1600
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total: R\$ 30.489,50 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 21/02/2026
Pelo Contratante: Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal
Pela Contratada: Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Médicos Ltda,
Data: 21 de fevereiro de 2025